



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
EDITAL Nº. 012/2015
PROCESSO Nº. 9.982/2015
TIPO MENOR PREÇO

A Secretaria de Saúde do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (ELETROENCEFALOGRAFO, ELETRONEUROMIOGRAFO E MONITOR MULTIPARAMETROS)**, descritos no **ANEXO I** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **31 (trinta e um) de julho de 2015 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, n. 169-A, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 218/2015.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares (eletroencefalografo, eletroneuromiografo e monitor multiparametros), conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital as especificações dos equipamentos licitado.

1.2 - O objeto desta licitação é composto de 03 (três) itens.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará os equipamentos se estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - A Administração Municipal não aceitará equipamentos, amassados, com defeito de fabricação, em desconformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato, diretamente na Gerencia de Patrimônio situado na Avenida Adib Chaib nº 3.011, Centro, no horário das 8:00 às 11:30 h - 13:30 às 16:30 h, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o veículo e valor.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 48 (quarenta e oito) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, caso os equipamentos sejam entregues fora das especificações, por um outro de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo equipamento pela Secretaria solicitante.



2.5 - A empresa vencedora se compromete a dar preferência ao pedido da Administração Municipal.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e ramo de atividade pertinente ao objeto.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos mediante o recolhimento na Tesouraria, localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado pelo <http://www.mogimirim.sp.gov.br>.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá ao Secretário de Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1- Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).

6.2.7 - Declaração conforme ANEXO V, **com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, indicando a procedência, marca, preço unitário e total do item cotado.



6.3.4.1 – Juntamente com a proposta de preços as empresas licitantes deverão apresentar catálogo dos equipamentos, ou documento equivalente, contendo: imagem (foto/desenho), nome do fabricante, marca, modelo, tipo, medidas de tamanho, etc, para verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.

6.3.4.1.1. - Ocorrendo divergência de informações entre a proposta escrita e o catálogo apresentado, prevalecerão para todos os efeitos, os dados da proposta de preços.

6.3.4.2 - A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de aceitação pelo CONTRATANTE, com reposição de peças contra defeitos de fabricação e assistência técnica gratuita.

6.3.5 - Declaração dando ciência que caso seja vencedor do item, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:

6.3.5.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFec) por linha de Produção, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde.

6.3.5.1.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do item emitido pela ANVISA.

6.3.5.2 - Certificado de conformidade NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-26.

6.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelo fornecimento, constituindo o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade do fornecimento, inclusive entrega, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.7 – Não será admitida mais de uma cotação para o item.

6.3.8 – O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado.

6.3.9 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.10 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.11 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**



5.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

5.4.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2.7 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.10 – Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.



7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço e para que seja obtido preço melhor.

7.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.



7.6.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, através do Protocolo geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive com os materiais postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015.

595-011603.1030205052.101.44905200

884-011603.1030205252.101.44905200

XI – DO CONTRATO

11.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico.

11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

11.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 012/2015, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.6 – O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos equipamentos;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;



g) Estiver entregando os equipamentos, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,

h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir fatura referente ao fornecimento efetuado.

12.2 – O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos equipamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

12.2.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

12.3 – A empresa vencedora deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato, número da nota de empenho, marca, sob pena de devolução da N.F.

12.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - O futuro contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da empresa vencedora relativas à garantia dos equipamentos.



XV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

15.1 – A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 012/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Saúde, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (19) 3805-3786, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: secsaude.licitacao.mogimirim@gmail.com, com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax estarão disponíveis no site da Prefeitura.

16.4.2 - Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE**

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.



16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 17.1 - ANEXO I - Termo de referência
- 17.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- 17.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 17.6 - ANEXO VI - Minuta do Contrato.
- 17.7 - ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 14 de julho de 2015.

Gerson Luiz Rossi Junior
Secretário de Saúde

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO Nº. 9.982/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

01) ELETOENCEFALÓGRAFO DIGITAL COMPUTADORIZADO

Equipamento eletrônico dotado de eletrodos capaz de registrar em meio computadorizado os biopotenciais emitidos pelo cérebro, ao longo de atividades orientadas/supervisionadas pelo profissional médico.

Especificações técnicas mínimas:

Eletroencefalograma Digital (unidade de aquisição) com interface USB 2.0, com software de mapeamento cerebral compatível com sistema operacional Windows, com funções de análise e relatório, dotado de fotoestimulador e audioestimulador - Número mínimo de canais: 20 canais; Interface de leitura de concentração de oxigênio no sangue de forma não-invasiva e integrada ao sistema;

Software de Captação e Revisão: Revisão, Captação, Edição de Montagens compreendidas e um único programa. O Exame tem que ser armazenado em um único arquivo com a extensão. O arquivo de exame deve ser único e constituído de NOME + DATA + HORA .EEG. Controle de Filtro de Corte de Frequência Alta deve ter os seguintes passos: 70Hz, 50Hz, 35Hz, 15 Hz. Controle de Filtro de Corte de Frequência Baixa (Constante de Tempo) deve ter os seguintes passos: 1,00 seg., 0,3 seg., 0,16 seg., 0,10 seg., 0,016 seg. Sensibilidade 1mV até 500 mV por milímetro de papel. Controle de corte de Rejeita Faixa: ajustável entre 50 Hz e 60 Hz; Incluso teste de medição e impedância de eletrodos. Acionamento via software do foto-estimulador e áudio-estimulador.

Software de Mapeamento Cerebral (FFT): Incorporado ao Software (disponibilizar mapas de Frequência, Amplitude, Histogramas e Mapas Topográficos);

Outros Recursos do sistema digital: Análise espectral; Análise quantitativa do EEG; Mapeamento cerebral; Anotações de eventos e comentários on-line/off-line; Leitura de exames através de rede; Configuração de cores dos canais; Edição de exames e eventos; Exportação de dados para EDF; Geração de relatório automático e configurável pelo usuário; Referências média laplaciana e média comum; Interação com o Microsoft Office para base de dados e emissão de laudos (Word); Leitura em rede para vários usuários; Marcação de páginas para análises e impressões; Mudança de montagens on-line.

Acessórios:

Todos os cabos necessários para ligação com os eletrodos e uso completo da capacidade do equipamento;

01 toca adulto com eletrodos;

01 toca infantil/pediátrica com eletrodos;

Fornecimento de CD/DVD com o software do Registro do EEG já instalado e configurado para inspeção de sinais biológicos baseados em plataforma MS Windows, com opção para captura de tela, editor de imagens e gravação de exames de modo contínuo, sem perda de informações (o exame tem que ser armazenado em um único arquivo com a extensão e constituído de NOME + DATA + HORA). Todos os cabos, conexões, acessórios e periféricos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento do Sistema de Eletroencefalografia e todas as licenças de uso, bem como fornecimento das senhas/chaves de software necessárias para operações de instalação, configuração, backup, e demais operações técnicas a serem realizadas pela equipe de engenharia clínica ou informática do comprador; Manuais de operação/manutenção em português; Mínimo 30 (trinta) eletrodos EEG de contato de superfície, banhados a ouro, com fio flexível de 1,22 metros de extensão;

01 pote de creme condutor adesivo e condutivo;

01 maleta de transporte resistente.

Fonte de Alimentação: 110 / 220 Volts ajustável.

Normatização:

Garantia mínima de doze meses para qualquer defeito que o aparelho apresentar;



Instalação e capacitação do operador:

Fornecer treinamento aos operadores, com carga horária mínima de 5 horas ou até capacitação completa dos operadores sem ônus a contratante;

02) MONITOR MULTIPARAMETROS

Principalmente utilizado em salas de cirurgias e unidades de cuidados intensivos, politraumatizados e semi-intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos e pediátricos ou neonatais, extraindo-se as informações dos sinais-vitais.

Especificações técnicas mínimas:

Possuir até 3 canais (modo adulto, infantil e neonato);

Possuir no mínimo 7 derivações/modulações, a escolher, selecionáveis por tecla;

Memória não volátil: limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente;

Faixa de medida da frequência cardíaca digital com variação mínima de 20 a 250 BPM com resolução de 1 BPM; Contemplar ECG, BPM, ST, PNI, SpO₂, 2 TEMP. SpO₂: Faixa de mensuração de 0 a 100%.

Respiração: Faixa de mensuração de 0 a 150 resp/min.

Temperatura: Faixa de mensuração de 0 a 50° C.

PANI: modulo de trabalho: manual/automática/contínua. Unidade de medida: mmHg/kPa

Congelamento das formas de onda, detecção e rejeição de marca passo; Mostrar até 10 curvas simultaneamente (não repetidas); Possuir opção de cálculo de fármacos;

Apresentar Display de, no mínimo, 12,0"- LCD-TFT colorido (600x600 pixels ou superior);

Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria;

Acessórios:

01 cabo paciente ECG de 5 vias

01 Fonte externa;

01 sensor de SPO₂

Fonte de Alimentação: 110 / 220 Volts ajustável.

Normatização:

Garantia mínima de doze meses para qualquer defeito que o aparelho apresentar;

Instalação e capacitação do operador:

Fornecer treinamento aos operadores, com carga horária mínima de 5 horas ou até capacitação completa dos operadores sem ônus a contratante;

03) ELETROMIOGRAFO/ELETRONEUROMIOGRAFO:

Permitir a realização de exames de eletroneuromiografia e potenciais evocados. Trata-se de exame de suma importância para auxílio no diagnóstico das especialidades de neurologia, reumatologia, ortopedia, endocrinologia, entre outras. Este aparelho visa à realização de exames que diagnosticam, entre outras patologias, as seguintes:

- neuropatias periféricas,
- severidade de doenças da coluna, como hérnias de disco,
- doenças da placa mioneural (Miastenia gravis),
- lesões nervosas traumáticas e
- plexopatias.

Especificações técnicas mínimas:

Potencial evocado com mínimo de 4 canais. Formatos de pulso: Retangular, retangular bifásico, meandro uni ou bidirecional, trapézio, sinusóide e sinusóide modulada. Permitir avaliar 2, 4 ou 8 grupos musculares simultaneamente;

Amplificador

Número de canais: 2 (DIN5 e TP)

Taxa de amostragem: até 100 KHz por canal

Conversão AD: 24 bits



Impedância de entrada: superior a $1G\Omega$
Banda de filtragem: 0,05 a 20000 Hz
Rejeição de modo comum: superior a 100dB
Nível de ruído de entrada em curto: inferior a $0,5\mu V$ RMS

Estimulador elétrico

Saídas de estimulação elétrica: 02
Intensidade: 0,1 a 100mA
Duração: 0,02 a 5ms
Frequência: 0,05 a 100 Hz
Trens de pulsos: até 50ms entre 40 e 1000 Hz

Estimulação auditiva

Intensidade: 131dB SPL (TDH-39)
Tom: 100 a 8000Hz 0,1 a 90ms
Mascaramento: Sim

Estimulação por flash

Luminosidade com óculos LED: 1100 ± 110 cd/m²
Frequência: 0,1 a 100Hz

Estimulação por padrão

Tamanho dos padrões: 4x3, 8x6, 16x12, 32x24, 64x48
Distância do monitor: 10 a 1000cm

Software:

O aparelho deve ser acompanhado de software para realização de eletroneurografia, EMG, visualização em tempo real, processamento e armazenamento de dados, com biofeedback visual e auditivo integrado para canais EMG e auxiliares. Software e documentação em português. Compatibilidade com qualquer versão dos sistemas Windows

Acessórios:

01 Bateria de longa duração recarregável integrada para portabilidade e minimização de interferências
06 Eletrodos ativos simples diferenciais para EMG.
01 Cabo com conector para eletrodo terra
Deve ser fornecido com comunicação tipo USB com o computador
Deve incluir kit de fios para eletroneuromiografia e potencial evocado
Fone de ouvido para potencial evocado auditivo
Óculos de LED para realização de potencial evocado visual
5 eletrodos terra (placa)
5 eletrodos em anel
5 eletrodos em barra
5 cabos para EMG
5 kits de fios para potencial evocado / EEG
100 agulhas concêntricas reutilizáveis para eletromiografia,
Garantia mínima de 1 ano.

Fonte de Alimentação: 110 / 220 Volts ajustável.



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO Nº. 9.982/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida à Rua nº, Bairro....., na cidade de estado de, CEP nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, telefone (.....), fax (.....), e-mail, se propõe fornecer os equipamentos, no preço e condição seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNT	TOTAL
01	ELETROENCEFALÓGRAFO DIGITAL COMPUTADORIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	01	PC			
02	MONITOR MULTIPARAMETROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	01	PC			
03	ELETROMIOGRAFO/ELETRONEUROMIOGRAFO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	01	PC			

Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos equipamentos objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos equipamentos entregues por esta empresa.

Declaramos também que os equipamentos, objeto do Pregão Presencial Nº 012/2015, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos equipamentos.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 012/2015.

A entrega dos equipamentos será **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar da data de assinatura do contrato, no local de entrega, **conforme cláusula II do Edital.**

A garantia dos equipamentos será de ____ (____) meses, contados da data de aceitação pelo CONTRATANTE, com reposição de peças contra defeitos de fabricação e assistência técnica gratuita.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agência _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____ de _____ de 2015.

_____ local _____ dia _____ mês

.....
 Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO Nº. 9.982/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 012/2015, e cumprimento às
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas
da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
012/2015

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO Nº. 9.982/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est.
_____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 012/2015, declara
sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres.
Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos,
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO Nº. 9.982/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, estado,
inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº,
através de seusócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do
CPF nº e RG nº....., residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., nº,
bairro, na cidade de,
estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº.
123/06, que é (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

....., de de 2015.

.....
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO Nº. 9.982/2015

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Gerson Luiz Rossi Junior**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador do documento RG. nº e CPF. nº, de ora em diante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 012/2015 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para aquisição de equipamentos hospitalares (eletroencefalografo, eletroneuromiografo e monitor multiparametros), que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 012/2015, seus anexos e de sua proposta e financeira apresentada, as quais farão parte integrante deste contrato, ao fornecimento de equipamentos hospitalares (eletroencefalografo, eletroneuromiografo e monitor multiparametros), em conformidade com a quantidade, especificações e preço unitário e total, como segue:

.....
.....

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 012/2015, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - O objeto do contrato será recebido de acordo com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará os equipamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 4º - Não serão aceitos equipamentos amassados, com defeitos de fabricação, em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela substituição/troca dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

§ 5º - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.



CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO.

§ 1º - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato, diretamente na Gerencia de Patrimônio situado na Avenida Adib Chaib nº 3.011, Centro, no horário das 8:00 às 11:30 h - 13:30 às 16:30 h, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

§ 2º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

§ 3º - A entrega deverá ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados os veículos e respectivos valores.

§ 4º - É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição **dentro de dentro de 48 (quarenta e oito) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, caso os equipamentos sejam entregues fora das especificações, por um outro de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado os novos equipamentos pela Secretaria de Saúde.

§ 5º - A CONTRATADA se compromete a dar preferência ao pedido da Administração Municipal.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015:

595-011603.1030205052.101.44905200

884-011603.1030205252.101.44905200

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelos equipamentos, objeto do presente contrato, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive com os equipamentos postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO - O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos equipamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

§ 1º - **A CONTRATADA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

§ 2º - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 3º - A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.



§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 5º - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Entregar os equipamentos segundo as instruções escritas dos fabricantes e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

II - A garantia dos equipamentos será de ____ (____) meses, contados da data de aceitação pelo CONTRATANTE, com reposição de peças contra defeitos de fabricação e assistência técnica gratuita.

III - Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega dos equipamentos no local pré-determinado pela Administração Municipal.

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão-de-obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

V - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxa, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais.

VI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízo ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O futuro contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas a garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II - Transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas;

IV - Atrasar injustificadamente o fornecimento dos equipamentos;



V - Desatender às determinações regulares da Secretaria de Saúde e dos órgãos competentes;

VI - Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

VII - Estiver entregando os equipamentos, em desacordo com a marca, com as especificações apresentada em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,

VIII - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10(dez) dias.

II – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/04, pela inexecução total, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 012/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.



CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE
A/C GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, 169-A – CENTRO
CEP- 13.800-00 MOGI MIRIM - SP
FONE: 19 -3805.4383/3862.1174

CONTRATADA:

§ 1º - Fica definido neste instrumento, que o Secretário de Saúde será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Administração e Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

CLÁUSULA XII – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, de de 2015.

Gerson Luiz Rossi Júnior
Secretário de Saúde

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO Nº. 9.982/2015

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contrato nº. ____/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares (eletroencefalografo, eletroneuromiografo e monitor multiparametros).

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, de de 2015.